



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ

Processo Administrativo nº 08385.001767/2024-76

Termo Aditivo nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ E A EMPRESA CLARO S/A .

A **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ** , com sede na Rua Professora Sandália Monzon, 210, Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR - CEP 82.640-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal, Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná, **RIVALDO VENANCIO** , Delegado de Polícia Federal, Matrícula 14.411. no uso das atribuições delegadas para ordenar despesas, nomeado pela Portaria nº nº 17.414/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 019, de 26 de janeiro de 2023, p.22, doravante denominado CONTRATANTE , e a **CLARO S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B - Santo Amaro , em São Paulo-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos procuradores Sra. **FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA** e pelo Sr. **DANIEL PENHA OLIVEIRA DOS SANTOS** *conforme procuração apresentada nos autos (143367585)*, tendo em vista o que consta nos Processos nºs 08385.009869/2023-59 e 08385.001767/2024-76 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 24 meses, a partir de 24/02/2026 até 23/02/2028, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 3.663,81 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos) , totalizando o valor global de R\$ 87.931,43 (oitenta e sete mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos reais), conforme descrito na Cláusula quinta do Contrato e atualizações decorrente de reajustes do valor por apostilamentos.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 1;

II) Fonte de recursos: RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (1000000000)

III) Programa de trabalho: 06.122.0032.2000.0001

IV) Elemento de despesa: 339039

V) Plano interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE-(PF99ON9TI26)

VI) Nota de empenho: 2026NE000015

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 4.396,57 , correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 24/02/2026.

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Curitiba, data da assinatura

RIVALDO VENANCIO
Ordenador de Despesas
Representante legal do CONTRATANTE

FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA
Representante legal da CONTRATADA

DANIEL PENHA OLIVEIRA DOS SANTOS
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO**, **Superintendente Regional**, em 09/02/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA**, **Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL PENHA OLIVEIRA DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 12/02/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144637070&crc=E27F2493.

Código verificador: **144637070** e Código CRC: **E27F2493**.
